

RESOLUÇÃO N° 04/2003

(Publicada no Diário Oficial de 27 e 28/09/2003)

Habilita a IBC - INDÚSTRIA BAHIANA DE COMPOSTOS PLÁSTICOS LTDA. aos benefícios do BAHIAPLAST.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732, de 29.12.99,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar a IBC - INDÚSTRIA BAHIANA DE COMPOSTOS PLÁSTICOS LTDA., indústria de transformação plástica, exercendo atividade enquadrada na CNAE-FISCAL sob o código de atividade econômica nº 2431-7/00, habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732/99, relativos a:

I - crédito presumido - fixa em 41,1765% do imposto destacado o percentual a ser utilizado pela IBC - INDÚSTRIA BAHIANA DE COMPOSTOS PLÁSTICOS LTDA., nas saídas para o mercado estadual e em 70% nas operações de saídas interestaduais de masterbatch e compostos;

II - diferimento - nas aquisições de resinas de polietilenos, dióxido de titânio e pigmentos de estabelecimentos industriais enquadrados na CNAE-FISCAL, sob os códigos de atividade econômica nº 2431-7/00, 2419-8/00 e 2429-5/00.

Art. 2º O prazo dos presentes benefícios contar-se-á da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de setembro de 2003.

OTTO ALENCAR
Presidente